

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 29/2023
Dispensa de Licitação Nº. 25/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade:
DISPENSA

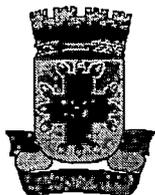
Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		29/2023	
		DATA	13/04/2023
ÓRGÃO/SETOR:	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus		
RESPONSÁVEL/CARGO:	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO		
ASSUNTO:	Aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.			
JUSTIFICATIVA:			
I. Da Necessidade da aquisição: O Plenário desta Câmara Municipal tem sido desde sempre o centro das atividades parlamentares. Os sistemas de áudio do plenário são de importância vital para a execução das atividades no local. Devido ao seu emprego continuado, os equipamentos presentes no plenário sofreram desgastes pelo uso, com perdas na qualidade técnica. A aquisição busca repor o conjunto de microfones para o Plenário.			
II. Razão da escolha do executante: Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90), situado na Rua Etory Rosse, 88, Terreo, CEP 44.430-084, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, apresentado o menor preço, com relação aos demais.			
III. Justificativa do preço: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS		ELEMENTOS	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPRAS	x À Cotar	FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x)	
ÚNICO	x 01 mês	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ()	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA (x)	
OUTROS		PARCELAS ()	
		OUTROS ()	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da Empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90).			
Santo Antônio de Jesus/Ba, 13 de abril de 2023.		 FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de acordo com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL UHF COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RANGE DE FREQUENCIA: 660.000MHZ 689.700MHZ MODULAÇÃO :FM/UHF PADRAO POLAR:CARDÍOIDE SISTEMA PLL ANTENA DUPLA OMNIDIRECIONALLCD COLORIDO COM INFORMAÇÕES, INCLUSIVE GRÁFICO DE ESPECTRO RF RESPOSTA DE FREQUENCIA :80HZ-18.000HZ 2DB DUPLO MICROFONE DE MÃO (BASTÃO) PILHA DE LÍTHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB-PARA MODELO COM HANDHELG. GARANTIA : 1 ANO	UND	01

1.1.2. Todas as descrições constantes da tabela acima correspondem a parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto.

1.1.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

1.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço.

1.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.4. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 27-2023.

2. JUSTIFICATIVAS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

O Plenário desta Câmara Municipal tem sido desde sempre o centro das atividades parlamentares. Os sistemas de áudio do plenário são de importância vital para a execução das atividades no local. Devido ao seu emprego continuado, os equipamentos presentes no plenário sofreram desgastes pelo uso, com perdas na qualidade técnica. A aquisição busca repor o conjunto de microfones para o Plenário.

3. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Dispensa de Licitação Lei nº 8.666/93.

3.1. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta dispensa de licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS

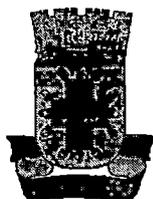
5.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.

6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.
- b) A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal, Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, nos horários compreendidos entre 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- c) O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.
- d) Caso algum item apresente falha ou vício de fabricação, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do bem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. Da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

- 9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

- a) O valor estimado para a aquisição é de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).
- b) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do produto, preço total em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- c) A contratante adjudicará o objeto ao fornecedor que apresentar o menor preço global.
- d) O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da dispensa de licitação.
- e) Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA:

- Será exigida garantia 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventual falha ou vício de fabricação, fixando prazo para a sua substituição;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou com falha de execução;
- d) Realizar, necessariamente, agendamento (data e horário) para a entrega do objeto;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 13 de abril de 2023.

Fonseca
FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.29/2023

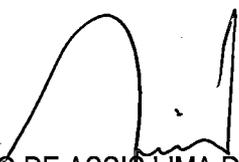
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Sr^a. Andrea de Jesus Silva
Presidente da CPL
Setor de Licitações.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba., conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso (s) orçamentário (s) e certificá-lo (s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 13 de abril de 2023.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

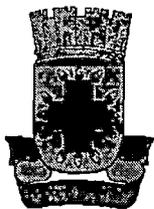
Ilm^o. Sra. Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Responsável Técnico pelo Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba., solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29-2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. HALISSON SILVA DE BRITO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 13 de abril de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29-2023

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exm^o. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, estimada em **R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 – CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 1.950,00

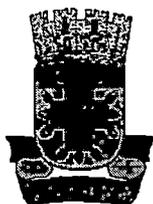
() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 07 de fevereiro de 2023.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba., a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Diretor Administrativo.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90), FLAVIO M. CARDOSO DA SILVA (CNPJ Nº 32.982.618/0001-90) e CENTRO ELETRÔNICO COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº 14.678.890/0001-08), conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor unitário, a empresa **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90)** apresentou a melhor proposta, correspondente ao valor global de **R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)**.

O Profissional encontra-se regular perante o INSS e o FGTS, conforme certidões anexas.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

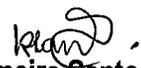
Estado da Bahia

Antônio de Jesus/Ba., bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, junto à Empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90), para a aquisição do item do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente do Legislativo Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 07 de fevereiro de 2023.


Andrea de Jesus Silva
Presidente da CPL


Rosimeire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL


Antônio Melo dos Santos
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

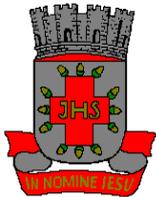
DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90), por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 14 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Processo de Administrativo nº: 029/2023

Dispensa de Licitação nº: 025/2023

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

Ementa: Hipótese abarcada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – pela dispensa do procedimento licitatório. Possibilidade.

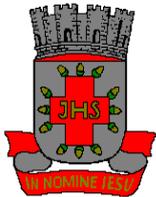
RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de dispensa de Licitação submetida a esta Consultoria Jurídica, instada pelo Presidente da Câmara Municipal, para o fim de avaliar a legalidade e possibilidade, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 de o Município celebrar Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Nos autos consta Requerimento do Gabinete da Câmara, devidamente justificada, apontando o interesse e necessidade da contratação; cotações de preços; certidões da pessoa jurídica que apresentou o menor valor, dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal e obrigações trabalhistas.

Quanto ao procedimento para tal contratação, conforme se extrai dos autos, foi devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara, solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto;*
- b) Termo de Referência contendo: detalhamento do objeto, forma de execução do serviço, prazos de pagamento, penalidades, qualificação técnica necessária para a contratação, vigência contratual, fiscalização do contrato, : Falta*
- c) Planilha estimada com especificação do objeto que será adquirido, com valor total estimado;*
- d) Minuta do Contrato;*
- e) Cotações;*
- f) Documentações da empresa que apresentou o menor valor;*
- g) Informativo da Contabilidade apontando Disponibilidade Orçamentária;*



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Reza o inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal, que:

(...) ressalvados os casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê da transcrição acima, o art. 37 da Constituição Federal, em seu inc. XXI, observa-se que a regra para as contratações públicas é a realização de processo licitatório, porém, atente-se que o dispositivo informa sobre as possibilidades de exceções a regra, desde que especificadas na legislação infraconstitucional.

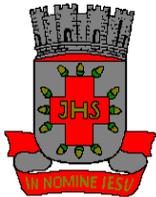
Em consonância com o acima disposto foi promulgada a Lei nº 8.666/93, comumente chamada de Lei de Licitações, que instituiu as normas gerais para as realizações de licitações e contratos pela Administração Pública e as hipóteses de ressalvas, conforme se vê do seu art. 1º, caput e art. 2º, in verbis:

Art. 1º: Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º: As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Infere-se dos dispositivos supra transcritos que a regra é a realização prévia de licitação para aquisição de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros.

No entanto, situações há em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93) as quais, doutrinariamente, são classificadas como licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

A solicitação em tela, análise deste parecer, enquadra-se no que a lei disciplina como dispensa de licitação, tema este que se passa então à apreciação por esta MD Procuradoria.

Consoante ensinamento de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa de licitação

(...) é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.

Destarte, temos que dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, em casos especiais, conforme estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, uma vez preenchidos os requisitos legais. Cumpre salientar que, em todos os casos, deve se levar em conta o interesse público.

Para a hipótese do caso concreto, dispõe o art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que:

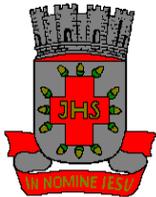
Art. 24. É dispensável a licitação

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O objeto da avença que se pretende amolda-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pois se trata da contratação de empresa para aquisição de 01 (um) microfone profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), com a empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-L TDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90).

O Processo Administrativo veio composto das informações necessárias à sua composição: requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto; Termo de Referência; Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado; Minuta do Contrato; Cotações; Documentações da empresa que apresentou o menor valor; Informativo da Contabilidade Municipal apontando Disponibilidade Orçamentária;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Por fim, frise-se que o preço praticado pela empresa que se pretende contratar é compatível com o praticado no mercado, de acordo com as cotações apresentadas pela solicitante, sendo o menor entre os valores cotados em outras empresas do mesmo segmento.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao processo ora enviado, impõe-se asseverar que, em seus aspectos legais, está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta MD Consultoria Jurídica opina pela legalidade da declaração de dispensa de licitação, considerando-se os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o parecer.

Santo Antônio de Jesus - BA, 14 de abril de 2023.

Halisson Brito
Halisson Brito
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: Felipe de Camargo Marques Oliveira		
END. COMERCIAL: Rua Etory Rosse		UF: BA
CEP: 44430 084	FONE: 75/981238507	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 86276650	CNPJ: 11.720.048/0001-90	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	REPRESENTANTE LEGAL: Felipe	

COTACÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Microfone profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Microfone Sem Fio Duplo Profissional Uhf Com Especificações mínimas: Range de Frequência: 660.000 Mhz 689.700Mhz Modulação: FM / UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF Resposta de Frequência: 80Hz - 18.000Hz 2dB Duplo Microfone de Mão (Bastão) Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB - para modelo com Handheld. Garantia: 1 ano	UND	01		1.950,00
TOTAL					

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, Santo Antônio de Jesus, 05/04/2023

11.720.048/0001-90

LOCAL

DATA

FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA - LTDA

LOJA DA MÚSICA

RUA ETORY ROSSE, Nº 88 - CENTRO

CEP: 44.430.084 SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

ASSINATURA
Felipe de Camargo Marques Oliveira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: <i>Centro Eletrônico Comercial</i>		
END. COMERCIAL: <i>Pç Felix Gaspar</i>		UF: <i>BA</i>
CEP: <i>44 572 055</i>	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: <i>14 678 890 10001-08</i>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 dias</i>	REPRESENTANTE LEGAL:	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Microfone profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Microfone Sem Fio Duplo Profissional Uhf Com Especificações mínimas: Range de Frequência: 660.000 Mhz 689.700Mhz Modulação: FM / UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF Resposta de Frequência: 80Hz - 18.000Hz 2dB Duplo Microfone de Mão (Bastão) Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB - para modelo com Handheld. Garantia: 1 ano	UND	01	<i>2.100,00</i>	<i>2.100,00</i>
TOTAL					<i>2.100,00</i>

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. _____

LOCAL

DATA

05 10 4 / 2023



Paulo ten dos S. Silva
Centro Eletrônico Comercial

ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: <i>Flávio Maurício Cardoso da Silva ME</i>		
END. COMERCIAL: <i>Av. Luiz Viana</i>	UF: <i>BA</i>	
CEP: <i>44571-019</i>	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: <i>32.982.618/0001-90</i>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 dias</i>	REPRESENTANTE LEGAL:	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Microfone profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Microfone Sem Fio Duplo Profissional Uhf Com Especificações mínimas: Range de Frequência: 660.000 Mhz 689.700Mhz Modulação: FM / UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF Resposta de Frequência: 80Hz - 18.000Hz 2dB. Duplo Microfone de Mão (Bastão) Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB - para modelo com Handheld. Garantia: 1 ano	UND	01	<i>2.050,00</i>	<i>2.050,00</i>
TOTAL					<i>2.050,00</i>

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. *Flávio Maurício Cardoso da Silva*

LOCAL

DATA

05/04/2023
32.982.618/0001-90

FLAVIO MAURICIO CARDOSO DA SILVA - ME

Av. Luis Viana, 2343

Centro - CEP 44.571-019

Santo Antônio de Jesus-BA

Flávio Maurício Cardoso da Silva
ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

ASSUNTO: Compra

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arremada no art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 25/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 30/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 14 de abril de 2023.


Andrea de Jesus Silva
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.720.048/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2010
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DA MUSICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ETORY ROSSE	NÚMERO 88	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.430-084	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCOLADAMUSICASAJ@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3631-0374		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **11:37:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LOJA DA MUSICA LTDA

CNPJ nº 11.720.048/0001-90

GUILHERME CAMARGO MARQUES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1985, solteiro, empresário, CPF nº 031.184.855-90, carteira de identidade nº 12.068.568 07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado à Rua Deputado Hélio Correia, nº 435 - 1º Andar - Calabar - Santo Antonio de Jesus-BA, CEP-44.444-000, BRASIL.

FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1990, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 047.848.405-40, carteira de identidade nº 13.975.399 09, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado à Rua Deputado Hélio Correia, nº 435 - 1º Andar - Calabar - Santo Antonio de Jesus-BA, CEP-44.444-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LOJA DA MUSICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.205.141.859, com sede Rua Etory Rosse, nº 88 - Térreo - Centro - Santo Antônio de Jesus-BA, CEP-44.430-084, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.720.048/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **LOJA DA MUSICA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA**.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **GUILHERME CAMARGO MARQUES OLIVEIRA**, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **GUILHERME CAMARGO MARQUES OLIVEIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA, com 70.000(Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Guilherme Camargo Marques Oliveira

Felipe de Camargo Marques Oliveira

Req: 81200000111702

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98155815 em 01/02/2022

Protocolo 226966283 de 31/01/2022

Nome da empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA NIRE 29205141859

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131727977069520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LOJA DA MUSICA LTDA

CNPJ nº 11.720.048/0001-90

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a exercer o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1990, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 047.848.405-40, carteira de identidade nº 13.975.399 09, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado à Rua Deputado Hélio Correia, nº 435 - 1º Andar - Calabar - Santo Antonio de Jesus-BA, CEP-44.444-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.205.141.859, com sede Rua Etory Rosse, nº 88 - Térreo - Centro - Santo Antônio de Jesus-BA, CEP- 44.430-084, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.720.048/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA**; com sede à Rua Etory Rosse, nº 88 - Centro - Térreo - Santo Antonio de Jesus-BA, CEP- 44.440-034, BRASIL.

Guilherme Camargo Marques Oliveira

Felipe de Camargo Marques Oliveira

Req: 81200000111702

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98155815 em 01/02/2022

Protocolo 226966283 de 31/01/2022

Nome da empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA NIRE 29205141859

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131727977069520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LOJA DA MUSICA LTDA

CNPJ nº 11.720.048/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade é:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

4756-3/00 – comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente a 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país;

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	PERC.
Felipe de Camargo Marques Oliveira	R\$ 70.000,00	70.000	100 %
TOTAL	R\$ 70.000,00	70.000	100 %

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos sócios, ao qual, fica assegurado em igualdade de condição, o direito de aquisição;

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer momento abrir, fechar filiais ou adotar outras providências, mediante alteração contratual assinado pelos sócios;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, contudo, responde solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA - Fica proibida a realização de negócios que envolvam a alienação de bens da sociedade, hipoteca, penhor, aval, aquisição de imóveis ou qualquer outra transação que comprometa de alguma forma o seu ativo patrimonial, salvo, contudo, havendo expressa aceitação dos sócios;

Guilherme Camargo Marques Oliveira

Felipe de Camargo Marques Oliveira

Req: 81200000111702

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98155815 em 01/02/2022

Protocolo 226966283 de 31/01/2022

Nome da empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA NIRE 29205141859

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131727977069520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LOJA DA MUSICA LTDA
CNPJ nº 11.720.048/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - Anualmente a 31 de dezembro, encerra-se o balanço da sociedade, dividindo-se os lucros ou prejuízos na proporção do respectivo capital social subscrito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de falecimento dos sócios, levantar-se-á um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes, assegurando-lhes os direitos legais ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 06 (seis) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do balanço especial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão sempre resolvidos pelos sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Santo Antonio de Jesus-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Santo Antonio de Jesus-BA, 21 de janeiro de 2022.

Guilherme Camargo Marques Oliveira
GUILHERME CAMARGO MARQUES OLIVEIRA

<12>3

Felipe de Camargo Marques Oliveira
FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA

<12>3

Req: 81200000111702

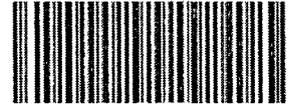
	2º Tabelionato de Notas	Santo Antônio de Jesus-BA. Rua Queiroz de Vasconcelos, nº 461, Centro, CEP: 44.435-400, Santo Antônio de Jesus-BA Tel.: 75.3632-2230 / e-mail: 2ºtabelionato@tjba.ju.br
	Reconhecimento por semelhança 1 firma de GUILHERME CAMARGO MARQUES OLIVEIRA, 1 firma de FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA, e dou fe. Em test. da verdade.	
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, 28 de janeiro de 2022. R\$ 12,00		
<i>Elías Barbosa Menezes Neto</i>		
ELIAS BARBOSA MENEZES NETO - ESCRIVENTE 1926.AB2/3930-3, 1926.AB2/79931-1 77066/81-9 Consulte o selo em www.tjba.ju.br/autenticidade		

2º TABELIONATO DE NOTAS - SAJ/BA
Elías Barbosa Menezes Neto
Escrivente Notarial

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98155815 em 01/02/2022
Protocolo 226966283 de 31/01/2022
Nome da empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA NIRE 29205141859
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 131727977069520
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

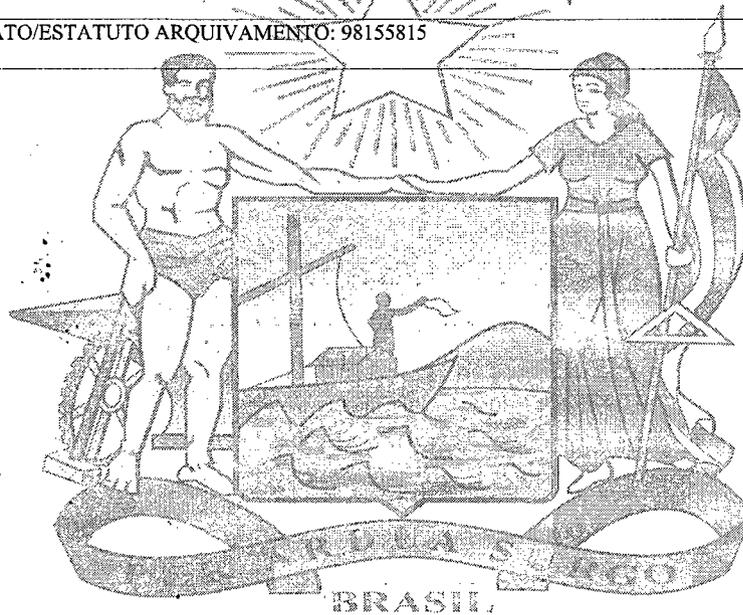
NOME DA EMPRESA	FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA
PROTOCOLO	226966283 - 31/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205141859
CNPJ 11.720.048/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98155815 DE 01/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 01/02/2022



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98155815



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98155815 em 01/02/2022

Protocolo 226966283 de 31/01/2022

Nome da empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA NIRE 29205141859

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 131727977069520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/02/2022



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 3676/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA		C.G.A 1150900172	C.N.P.J. 11.720.048/0001-90
Endereço: RUA ETORY ROSSE, 88 TERREO			
Bairro: CENTRO	CEP: 44430084	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

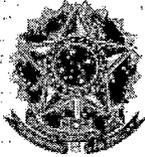
Certidão emitida via internet em:
11/04/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 10/07/2023

124090.3676.20230411.N.40.3615867





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.720.048/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:15 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **1C9B.5FD1.D6B0.5BCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.720.048/0001-90
Razão Social: FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA
Endereço: R ETORY ROSSE 88 TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44430-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032102323264428134

Informação obtida em 05/04/2023 14:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232099679

RAZÃO SOCIAL	
FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
086.276.650	11.720.048/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.720.048/0001-90
Certidão n°: 14297599/2023
Expedição: 05/04/2023, às 14:12:09
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.720.048/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

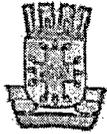
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: Felipe de Camargo Marques Oliveira		
END. COMERCIAL: Rua Etory Rosse	UF: BA	
CEP: 44430 084	FONE: 75/981238507	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 86276650	CNPJ: 11.720.048/0001-90	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	REPRESENTANTE LEGAL: Felipe	

COTACÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Microfone profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Microfone Sem Fio Duplo Profissional Uhf Com Especificações mínimas: Range de Frequência: 660.000 Mhz 689.700Mhz Modulação: FM / UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF Resposta de Frequência: 80Hz - 18.000Hz 2dB Duplo Microfone de Mão (Bastão) Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB - para modelo com Handheld. Garantia: 1 ano	UND	01		1.950,00
TOTAL					

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, Santo Antônio de Jesus, 05/04/2023

11.720.048/0001-90

LOCAL

DATA

FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA - LTDA

LOJA DA MÚSICA

RUA ETORY ROSSE, Nº 88 - CENTRO

CEP: 44.430.084 SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

Felipe de Camargo Marques Oliveira
ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: <i>Centro Eletrônico Comercial</i>		
END. COMERCIAL: <i>Pç Felix Gaspar</i>		UF: <i>BA</i>
CEP: <i>44 572 055</i>	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: <i>14 678 890 10001-08</i>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 dias</i>	REPRESENTANTE LEGAL:	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Microfone profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Microfone Sem Fio Duplo Profissional Uhf Com Especificações mínimas: Range de Frequência: 660.000 Mhz 689.700Mhz Modulação: FM / UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF Resposta de Frequência: 80Hz - 18.000Hz 2dB Duplo Microfone de Mão (Bastão) Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB - para modelo com Handheld. Garantia: 1 ano	UND	01	<i>2.100,00</i>	<i>2.100,00</i>
TOTAL					<i>2.100,00</i>

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. _____

LOCAL

DATA

05/10/2023



Paulo Henrique dos S. Silva
Centro Eletrônico Comercial

ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: <i>Flávio Maurício Cardoso da Silva ME</i>		
END. COMERCIAL: <i>Av. Luiz Viana</i>	UF: <i>BA</i>	
CEP: <i>44571-019</i>	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: <i>32.982.618/0001-90</i>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 dias</i>	REPRESENTANTE LEGAL:	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Microfone profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Microfone Sem Fio Duplo Profissional Uhf Com Especificações mínimas: Range de Frequência: 660.000 Mhz 689.700Mhz Modulação: FM / UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF Resposta de Frequência: 80Hz - 18.000Hz 2dB. Duplo Microfone de Mão (Bastão) Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB - para modelo com Handheld. Garantia: 1 ano	UND	01	<i>2.050,00</i>	<i>2.050,00</i>
TOTAL					<i>2.050,00</i>

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. *Flávio Maurício Cardoso da Silva*

LOCAL

DATA

05/04/2023
32.982.618/0001-90

FLAVIO MAURICIO CARDOSO DA SILVA - ME

Av. Luis Viana, 42343

Centro - CEP 44.571-019

Santo Antônio de Jesus-BA

Flávio Maurício Cardoso da Silva
ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
DISPENSA Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

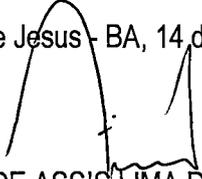
Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90)**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

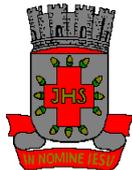
Santo Antônio de Jesus - BA, 14 de abril de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 952 | Sexta, 26/05/2023



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
DISPENSA Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

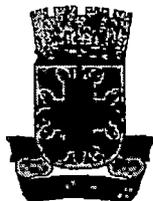
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus - BA, 14 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

**CONTRATO Nº 30/2023 – TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS A E EMPRESA
FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa **FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90)**, situado na Rua Etory Rosse, 88, Terreo, CEP 44.430-084, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, representada pelo Sr. Felipe de Camargo Marques de Oliveira, brasileira, CPF: 047.848.405-40, RG: 13.975.399 09 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Deputado Hélio Correia, 435, 1º Andar, Calaba, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.444-000, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 29/2023 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 25/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba., descritos na Dispensa de licitação n.º 25/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, unidades, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

§ 1º. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

§ 2º. O fornecimento será mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Câmara Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	--------------------	---------------------	------------------



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
-------------------------	--------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA -
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

§1º. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o fornecimento será realizado diretamente, no endereço indicado na proposta, na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus;
- b) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- c) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento dos materiais e assinadas por funcionário da empresa que executar o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará por 01(um) mês após a sua assinatura.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- II - Entregar na data aprazada, os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- III - Responder, por quaisquer danos que venham a causar a Câmara ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- IV - Arcar com as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- V - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, relativas ao objeto do contrato;
- VI - Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- VIII - Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de expediente, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edilson Soares de Jesus, Assistente Técnico CC-VI, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade trabalhista;

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a adquirir os materiais licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§ 11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

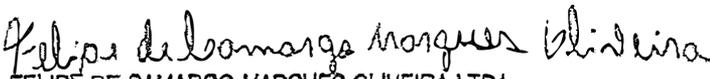
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

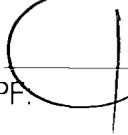
Santo Antônio de Jesus, 14 de abril de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
CPF n.º 596.966.215-15


FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA
(CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90)

Testemunhas:

1º 
CPF: 99.2786425-68

2º 
CPF: 74320203534



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

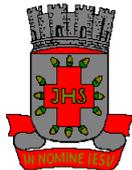
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº: 30/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 29/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 25/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; **CONTRATADA:** FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO COMPACTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); **VIGÊNCIA:** 01 MÊS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL- ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2023; **PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA:** FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA.



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 952 | Sexta, 26/05/2023



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
DISPENSA Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Microfone Profissional sem fio duplo compacto para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

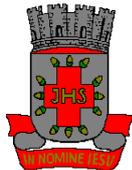
Santo Antônio de Jesus - BA, 14 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 952 | Sexta, 26/05/2023



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº: 30/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA-LTDA (CNPJ Nº. 11.720.048/0001-90); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO COMPACTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.; VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); VIGÊNCIA: 01 MÊS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL- ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023; PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: FELIPE DE CAMARGO MARQUES OLIVEIRA.